



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.604/2017 **(De 08 de Agosto de 2017)**

“Autoriza o Poder Executivo a incluir uma área de 90.970,00 metros quadrados no perímetro urbano do Município”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no perímetro urbano do Município uma área de terras com a superfície de 90.970,07 metros quadrados, registrado sob o nº 4, na matrícula nº 7.161 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito/SP em anexo.

Artigo 2º - A área total do imóvel, objeto da matrícula mencionada no artigo 1º desta Lei, possui as especificações e características perfeitamente definidas, conforme memorial descritivo e projeto, que ficam fazendo parte integrante.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 08 de Agosto de 2017.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.